



**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO**

**PODER EXECUTIVO**

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

**PODER LEGISLATIVO**

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vice-presidente**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**1º secretário**

Wlivan Gomes da Silva  
**2º secretário**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

Marcia Luciana de Melo Medeiros  
**Vereadora**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXI – Edição N.º 1817 – Itajá/RN, 29 de março de 2022.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO

## PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS N° 01/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS N° 009/2022

A Prefeitura Municipal de Itajá torna pública a chamada imediata de candidatos aprovados das categorias abaixo relacionadas. Os candidatos deverão dar entrada com a documentação exigida no DECRETO N° 304 de 16 de fevereiro de 2022, de 29/03 até o dia 31/03, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajá. A designação de servidores para o exercício da função pública ao qual foram aprovados, está especificada neste termo para preenchimento das vagas por órgão de lotação. O horário e o local de trabalho, assim como a data de admissão dos servidores designados para as funções que estão sendo convocadas neste termo, será determinado pela Secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, de acordo com a carga horária.

Secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária

Agente Comunitário de Saúde (40 hs)\*

MARIA ELISANGELA CUNHA  
ALEXANDRA CARLOS DA SILVA BASILIO

Agente de Controle de Endemias (40 hs)\*

CAYNNE CRISTINA DE MELO BATISTA  
FRANCISCO ELIABIO BURITI  
FRANCISCO JOSENILDO FERREIRA  
ALDIANE DAVINO DE LIMA

Agente Fiscal Sanitário (40 hs)\*

IVANILDO BARROS DOS SANTOS  
FRANCISCO PATRICIO BENICIO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## PORTARIAS E DECRETOS

# EM BRANCO

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - N° 012203/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da T.P N° 012203/2022 Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 14/04/2022, às 09:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a construção de Ponto de Atendimento – PAA, na comunidade de Araras no município de Itajá/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mails: [cpl@itaja.rn.gov.br](mailto:cpl@itaja.rn.gov.br) e [cplitajarn@gmail.com](mailto:cplitajarn@gmail.com), no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: <https://itaja.rn.gov.br/central-de-licitacoes/>.

Itajá/RN, em 28 de março de 2022.

Newton Carlos Lopes Alves  
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN  
Portaria n° 282/2021

## PODER LEGISLATIVO

Ato da Mesa Diretora n° 013

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução n° 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor José Menino da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, uma (01) diária ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Natal, no dia 30 de março de 2022, onde o mesmo irá à FECAM/RN para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de março de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Wanderson Breno Cabral da Silva  
Tesoureiro da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora n° 014

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução n° 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor José Possidônio Lopes Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itajá/RN, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 30 de março de 2022, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itajá/RN e da população itajaense.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de março de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora n° 015

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução n° 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor João Batista de Medeiros Lima, Secretário da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria n° 001/2021, uma (01) diária ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 30 de março de 2022, onde o mesmo irá à FECAM/RN tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de março de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

# EM BRANCO